

Lei nº 484/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, COM SEU RESPECTIVO VENCIMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Curitiba, MS, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a criar o seguinte cargo, com seu respectivo vencimento.

V. 2.5 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
01. Secretário Municipal de Saúde	<u>137,70</u>	<u>137,70</u>

Artigo 2º - Compete ao Secretário Municipal de Saúde, no exercício das suas funções:

- I - Administrar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades na área de Saúde e Assistência Social;
- II - Executar a política de saúde do Município;
- III - Manter atualizado o sistema de informações sobre problemas de saúde pública;
- IV - Coordenar a implantação de programas de saúde;
- V - Manter intercâmbio com órgãos governamentais e outras entidades, visando a execução de serviços de defesa sanitária do Município;

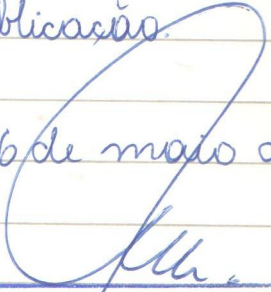
- VI - Programar e executar serviços de atendimento médico e odontológico à população carente;
- VII - Realizar programas e campanhas de medicina preventiva em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Promover a fiscalização das atividades que possam comprometer a saúde pública;
- IX - Assessorar o Prefeito em assuntos de saúde pública;
- X - Representar o Prefeito, quando por ele solicitado, junto às autoridades da área de saúde.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas do artigo Primeiro, fica o Executivo autorizado, se necessário for, abrir créditos suplementares e/ou especiais, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 16 de maio de 1.989.


Elizeu Nádir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 203/89 de 04 de maio de 1.989. Aprovado em segunda discussão por -08- votos a favor e -00- votos contra.
Sala das Sessões, 15.05.89.